



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1615 - e-mail: administrativo@cmmontesalegredosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA EST. H.
DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP.
PROTÓCOLO Nº 109 / 2018
DATA: 03 / 04 / 2018
HORAS: 16 : 09
ASSIN: [assinatura]

Substituto do Projeto de Lei 04/2018

Permite ao Executivo tornar obrigatório o curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches de Monte Alegre do Sul

O Vereador **Amarildo Ortiz de Souza**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte substitutivo ao Projeto de Lei:

Art. 1º É necessidade legal e assim poderá o Poder Executivo tornar obrigatório a todas as escolas do município de Monte Alegre do Sul a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros a seus funcionários.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, com os devidos registros e habilitação profissional.

Art. 3º Não haverá contratação de funcionário para a função especificada, podendo o Executivo instituir obrigação ocupacional e gratificar os responsáveis na forma da Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias a serem consignadas nos orçamentos vindouros, e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 03 (três) meses após a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


AMARILDO ORTIZ DE SOUZA
VEREADOR

Monte Alegre do Sul, 03 de Abril de 2018

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem por base o ocorrido com o menor Lucas Zamora, vitimado pelo engasgo com um pedaço de alimento em uma creche, onde infelizmente nenhum funcionário soube realizar a manobra necessária aos primeiros socorros e infelizmente o menor que acabou vindo a óbito.

Tal iniciativa visa prevenir esse tipo de contratempo aos pais de nossas crianças